



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES – RS TERMO DE REFERÊNCIA (TR) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE E UNIDADE REQUISITANTE

Ente Federado: Município de Campos Borges – RS (CNPJ: 92.406.164/0001-31).

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda.

Autoridade Competente: Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo – Prefeita Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em consultoria contábil e jurídica tributária para a prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, auditoria, apuração, revisão, parametrização, compliance e recuperação/compensação de créditos tributários e previdenciários relativos à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), adicionais de risco (RAT/FAP) e demais incidências sobre a folha de pagamento dos servidores municipais, sob a modalidade de Contrato de Eficiência (remuneração por êxito), com fundamento nos arts. 74, III, "c", e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

3.1. Do Enquadramento por Inexigibilidade de Licitação: A contratação fundamenta-se expressamente no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

3.2. Dos Requisitos Legais Cumpridos:

Natureza Predominantemente Intelectual: O trabalho demanda interpretação aprofundada de jurisprudência vinculante das Cortes Superiores (STF/STJ), cruzamento de dados em ambiente eSocial/DCTFWeb/EFD-Reinf e auditoria parametrizada linha a linha de rubricas com naturezas remuneratórias e indenizatórias distintas.

Notória Especialização: A empresa e seu corpo técnico interdisciplinar (advogados, contadores e administradores com especialização em direito público tributário e previdenciário) detêm expertise reconhecida e soluções consolidadas aplicadas em diversos municípios, demonstrando capacidade e confiabilidade técnica para a condução do serviço sem risco de autuações fiscais.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Inviabilidade de Competição e Singularidade: A singularidade reside no método proprietário de inteligência de dados fiscais (auditoria eletrônica massiva combinada com blindagem jurídica preventiva), tornando inviável a padronização objetiva por pregão.

3.3. Do Modelo de Contrato de Eficiência (Art. 144 da Lei nº 14.133/2021): A contratação adota a figura do Contrato de Eficiência, no qual a remuneração é fixada em percentual exclusivo sobre a efetiva economia / crédito gerado aos cofres municipais (*ad exitum*), inexistindo custo fixo ou antecipado à municipalidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

4.1. Contexto Fiscais e Riscos Tributários:

A folha de pagamento do Município de Campos Borges/RS envolve multiplicidade de vínculos (servidores estatutários vinculados ao RPPS/RGPS, agentes políticos, comissionados e contratados temporários), demandando segregação estrita de bases contributivas.

A implementação do eSocial e da DCTFWeb transformou o recolhimento tributário em confissão irretratável de dívida e fiscalização digital em tempo real. Parametrizações incorretas ou defasadas geram retenções a maior (perda de recursos públicos) ou a menor (risco iminente de autos de infração e multas).

4.2. Marco Normativo e Jurisprudencial Específico:

Reoneração Gradual da CPP: Acompanhamento da transição da Lei nº 14.784/2023 e Lei nº 14.973/2024 (alíquota reduzida de 8% em 2024, 12% em 2025, e 16,4% a partir de abril/2026 para municípios da faixa populacional de Campos Borges).

Precedentes Vinculantes: Aplicação do Tema 163 do STF (não incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas indenizatórias e não incorporáveis aos proventos de aposentadoria) e respeito estrito ao Tema 985 do STF (incidência sobre 1/3 de férias gozadas para segurados do RGPS, evitando teses aventureiras ou rechaçadas pelo Fisco).

Dever de Autotutela e Responsabilidade Fiscal: Constitui dever do gestor público recuperar valores recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos, promovendo o incremento de receitas próprias para aplicação nas áreas prioritárias (saúde, educação e infraestrutura).

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA OPERACIONAL

Os serviços serão executados em 5 (cinco) fases estruturadas:

Fase 1 – Levantamento e Extração de Dados: Coleta e extração dos arquivos eletrônicos da folha de pagamento, arquivos XML do eSocial, guias da DCTFWeb/GFIP e histórico financeiro dos últimos 60 meses.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Fase 2 – Auditoria Eletrônica e Parametrizada: Cruzamento automatizado de todas as rubricas salariais e adicionais de risco (RAT/FAP), confrontando a legislação municipal com a legislação federal aplicável.

Fase 3 – Consolidação Jurídica: Elaboração de pareceres técnicos circunstanciados para cada grupo de verbas, com indicação dos fundamentos legais, normas da Receita Federal do Brasil (IN RFB nº 2.055/2021) e decisões definitivas do STF, STJ e Tribunais de Contas.

Fase 4 – Quantificação Financeira: Apuração do montante líquido exato de créditos passíveis de aproveitamento/restituição/compensação, com memórias discriminadas de cálculo por competência.

Fase 5 – Compliance, Parametrização e Recuperação: Adequação das tabelas de rubricas do sistema de folha de pagamento municipal perante o eSocial para estancar perdas futuras e operacionalização das compensações em DCTFWeb, com acompanhamento de eventuais intimações ou fiscalizações.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração.

6.2. Nenhum procedimento de compensação tributária ou retificação de declarações será protocolado perante a Receita Federal sem a prévia ciência, conferência e autorização formal da autoridade fiscal do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Percentual de Remuneração:

O Município remunerará a Contratada no percentual de 20% (vinte por cento) incidente única e exclusivamente sobre os créditos previdenciários e tributários que forem efetivamente apurados, homologados, recuperados e aproveitados economicamente pelo Município.

A contratação é celebrada a título de êxito integral (*ad exitum*), não cabendo qualquer taxa de adesão, adiantamento, reembolso de despesas operacionais ou remuneração fixa.

7.2. Condições de Pagamento:

Os pagamentos ocorrerão mensalmente ou conforme o fluxo de aproveitamento/compensação efetiva dos créditos na DCTFWeb.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo Relatório de Resultados discriminado e do ateste de conformidade emitido pelo fiscal do contrato.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





Caso a compensação seja glosada ou suspensa pela autoridade fiscal, a remuneração correspondente ficará retida até a decisão definitiva favorável ao Município.

8. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Estimativa Referencial:

Com base no diagnóstico técnico preliminar da folha municipal, estima-se um potencial de crédito em torno de R\$ 2.060.103,63 (dois milhões, sessenta mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), correspondente ao referencial de 4,72% sobre a receita realizada do exercício base.

O valor é de caráter estritamente estimativo e de referência, não vinculando obrigação financeira sem a efetiva recuperação de valores.

8.2. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação de *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, consignada na Secretaria Municipal de Fazenda / Finanças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Da Contratada:

Executar os serviços com zelo técnico, sigilo e rigor metodológico, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Prestar assessoria técnica e jurídica em caso de questionamentos ou pedidos de esclarecimento formulados pela Receita Federal ou Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

Arcar com todos os custos de deslocamento, pessoal, tecnologia, tributos e encargos inerentes à execução.

9.2. Da Contratante:

Disponibilizar à Contratada o acesso aos arquivos e relatórios da folha de pagamento, bem como procuração eletrônica no portal e-CAC para consulta e retificação documental após as validações internas.

Analisar e emitir parecer/aceite sobre os relatórios de resultados apresentados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no processo de inexigibilidade:

Comprovante de inscrição no CNPJ com atividade compatível (consultoria tributária, contábil e auditoria).

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Conjunta RFB/PGFN), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além das certidões estaduais e municipais.

Certidão de registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e/ou Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de seus responsáveis técnicos.

Atestados de capacidade técnica emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público atestando a execução satisfatória de serviços de auditoria e recuperação de créditos tributários/previdenciários.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da continuidade do acompanhamento fiscal e das compensações mensais.

Campos Borges – RS, 15 de setembro de 2026.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal de Campos Borges – RS

RESPONSÁVEL Secretaria Municipal da Fazenda

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





**Sua Excelência ao Senhora
Cleonice Pasqualotto da
Paixão Toledo
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de CAMPOS BORGES - RS**

Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos esta carta de apresentação e proposta de trabalho, conforme solicitação de sua assessoria, para análise. Desde já permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A correta aplicação destas alíquotas evita pagamentos indevidos e garante a conformidade com o Fisco, protegendo o erário municipal.

I - APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A D-TAX SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS é uma empresa especializada em Contabilidade Pública Municipal e oferece Consultoria Técnica Tributária voltada para a captação e recuperação de créditos pertencentes aos entes Municipais que por um motivo ou outro deixam escapar importantes oportunidades de incremento de Receitas Tributárias, Fiscais ou Previdenciárias, utilizando soluções já aplicadas em dezenas de outros Órgãos com absoluto sucesso, sempre primando pela Segurança e contribuindo para a modernização da Administração Pública.

Em nosso corpo técnico possuímos Contadores/Administradores/Advogados com inúmeras especializações e detidos em cada frente de trabalho que poderá trazer benefícios diretos para os entes federados,



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>





bem como Administradores que possuem capacidade de visualizar por seus conhecimentos o absoluto cumprimento das normas legais voltados às áreas de Recursos Humanos/Tributária, o que traz enorme economia.

A volatilidade da legislação aplicável ao Setor Público faz com que nosso corpo técnico possa estar sempre atento e servindo de suporte às Procuradorias Municipais, o que possibilita o ingresso de instrumentos jurídicos que trazem benefícios diretos, sejam com o incremento de importantes receitas ou prevenindo de pagamentos desnecessários.

Trata-se de estudo técnico-jurídico com o fito de analisar a legislação pertinente à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) incidente sobre a folha de pagamento do Município, englobando a alíquota geral, o enquadramento em alíquotas reduzidas por critério populacional (reoneração gradual) e a incidência de adicionais de risco (RAT/FAP).

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Da Regra Geral de Tributação (Alíquota de 20%)

A Constituição Federal e a legislação previdenciária estabelecem como regra geral a incidência da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP). Nos moldes do Artigo 22, inciso I, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota padrão a cargo da empresa — equiparando-se a esta os órgãos públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) — é fixada no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas aos segurados empregados e agentes políticos.

2. Da Exceção Legal: Redução Populacional e Reoneração



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>



Gradual

O legislador pátrio, reconhecendo a vulnerabilidade fiscal dos pequenos entes federativos, instituiu um regime diferenciado. Inicialmente introduzido pela Lei nº 14.784/2023 (que inseriu o art. 8º-A na Lei nº 12.546/2011), garantiu-se a redução da alíquota da CPP para municípios cujo coeficiente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) fosse inferior a 4,0 (o que abrange populações de até 156.216 habitantes).

Contudo, é imperativo observar o atual cenário normativo trazido pela Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu um regime de transição (reoneração gradual) para estes municípios. A legislação impôs a seguinte escalonagem:

Ano de 2024: 8%

Ano de 2025: 12%

Ano de 2026 (Exercício Atual): observar-se-á a alíquota aplicável conforme a legislação vigente e os ajustes implementados nos sistemas oficiais, especialmente a partir da competência 04/2026, quando o eSocial passou a aplicar a alíquota de 16,4% para os municípios enquadrados na regra de transição

Ano de 2027 em diante: 20% (retorno à regra geral)

3. Dos Adicionais de Risco Ocupacional (RAT e FAP)

Cumprе destacar que, sobre a CPP básica, incidem



benefícios por incapacidade decorrentes de acidentes de trabalho.

RAT (Risco de Acidente de Trabalho): Fundamentado no Artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, impõe alíquotas de 1% (risco leve), 2% (risco médio) ou 3% (risco grave), variando conforme a atividade preponderante.

FAP (Fator Acidentário de Prevenção): Conforme o Artigo 10 da Lei nº 10.666/2003, consiste em um índice multiplicador (de 0,5 a 2,0) aplicado sobre o RAT, capaz de bonificar ou onerar o Município de acordo com seu histórico de acidentalidade e políticas de saúde ocupacional.

III – DIAGNÓSTICO DO ENTE FEDERADO

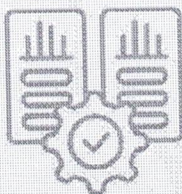
Estudo Aprofundado de Governança Fiscal, Mitigação de Riscos Estruturais e Recuperação de Créditos para a Administração Pública



O Peso Estrutural

Despesas de pessoal e o teto da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

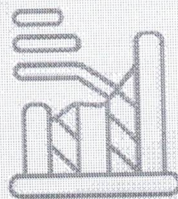
A folha de pagamento como o principal centro de custo e risco orçamentário.



A Urgência Regulatória

Cruzamento eletrônico Implacável via eSocial e EFD-Reinf.

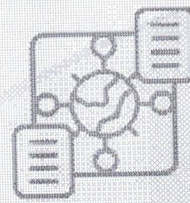
Riscos imediatos de atuação e formação de passivos ocultos em tempo real.



O Potencial de Recuperação

Identificação de créditos tributários e previdenciários não prescritos.

Revisão metódica de incidências indevidas e resgate de valores.



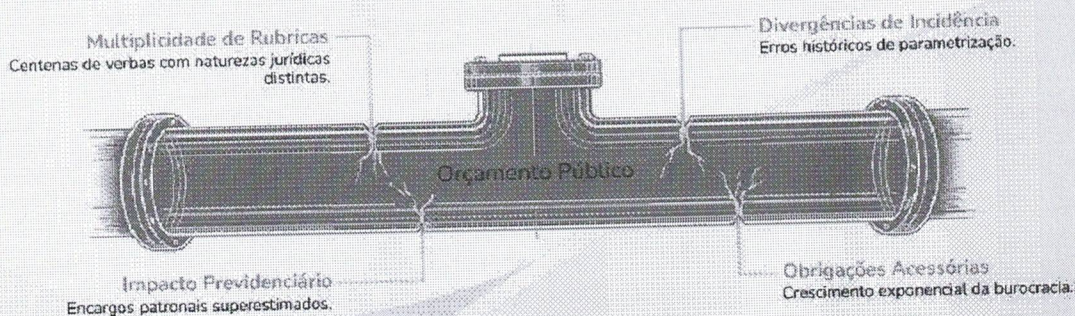
O Impacto Institucional

Fortalecimento da governança pública e adequação de rubricas.

Maior segurança técnica, documental e institucional ao gestor público.



Contexto da Administração Pública: A Complexidade Operacional



A folha de pagamento não é apenas uma despesa primária.
É uma matriz de risco fiscal estrutural na qual erros de parametrização geram perdas milionárias mensais e responsabilidade direta ao gestor.

A Engenharia Jurídica: Fundamentação Normativa Aplicável

Governança Fiscal

Base Constitucional

Arts. 37, 40, 149, 150, 169, 195 e 201 da CF.

Princípios da Legalidade, Moralidade e Economicidade.

Marco Legal e Previdenciário

CTN e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Leis 8.212/91 e 8.213/91 (Custeio e Benefícios).

Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma).

Normatização Infralegal

IN RFB nº 2.055/2021.

Manuais do eSocial, DCTFWeb e EFD-Reinf.

Nenhuma ação é pautada em teses precárias.
Toda a revisão opera estritamente dentro da legalidade e da jurisprudência vinculante consolidada.

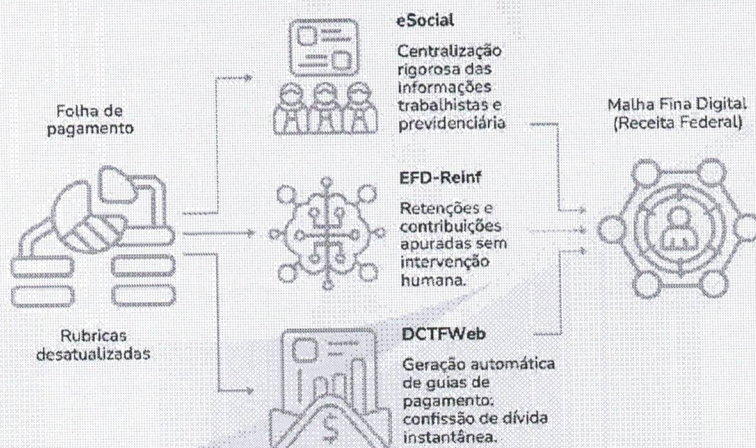


Análise Estrutural: RGPS vs. RPPS e a Multiplicidade de Vínculos

	RGPS	RPPS
Estrutura e Aplicação	Celetistas, comissionados puros, temporários e terceirizados.	Servidores efetivos e agentes políticos (conforme legislação local).
Vetores de Incidência	Contribuições patronais, SAT/RAT, terceiros. Responsabilidade tributária direta.	Segregação de massas, equacionamento de déficit atuarial, regras e alíquotas locais.
Impacto da EC 103/2019	Novas bases de cálculo e alíquotas progressivas.	Adequações obrigatórias de alíquota mínima e rol de benefícios

O cruzamento simultâneo destes dois regimes em uma única folha municipal/estadual é a principal fonte de passivos invisíveis.

A Ameaça Silenciosa: Inteligência Fiscal e a Malha Digital



Inconsistências de parametrização agora disparam gatilhos automáticos de fiscalização.

O risco de atuação e o impacto financeiro tornaram-se imediatos, exigindo compliance digital preventivo.



Raio-X Técnico de Verbas: Mapeamento de Oportunidades e Riscos (RPPS)

Rubrica	Natureza Jurídica	Incidência Previdenciária	Possibilidade de Recuperação	Risco Jurídico
Férias e Terço Constitucional	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo
Auxílio-alimentação / Transporte	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo
Horas Extras e Adicionais	Remuneratória transitória	Incidência questionável	Média	Moderado
Verbos Indenizatórios Diversas	Indenizatória	Não incide	Alta	Baixo

Sendo que sera analisado adequadamente conforme documentação base a ser enviada, para ser discriminado o que é para os **servidores efetivos (RPPS)**, aplica-se o **Tema 163 do STF**, que reconhece a **não incidência** de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional e parcelas não incorporáveis aos proventos;

E, segundo, para os **segurados do RGPS** (comissionados, temporários, celetistas e agentes políticos), deve-se observar rigorosamente o **Tema 985 do STF**, que consolidou a **legitimidade da incidência** da contribuição sobre o **terço constitucional de férias gozadas**, tornando incorreta a promessa de recuperação ampla ou de baixo risco nesta hipótese; terceiro, exige-se a individualização estrita das verbas, mantendo a tese de não incidência exclusivamente sobre as **férias indenizadas** e seu respectivo terço (conforme jurisprudência pacífica e normas da Receita Federal), visto que estas possuem caráter eminentemente indenizatório e diferem do regime das férias gozadas

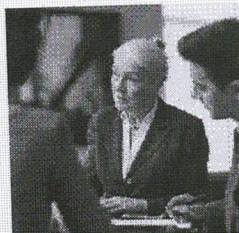


Blindagem Jurisprudencial: Segurança Chancelada pelas Cortes Superiores



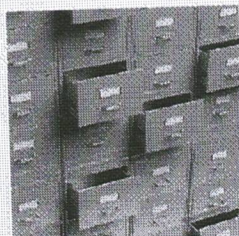
Tema 985 STF

É legítima a incidência de contribuição social sobre o terço constitucional de férias.



Tema 163 STF

Não incidência de contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria de servidor público.



Temas Repetitivos STJ

Consolidação pacífica da não incidência patronal sobre verbas de caráter transitório e indenizatório.



Precedentes TCU/TCE

Validação da Compensação tributária e do dever de autotutela do gestor para recuperar valores.

Jurisprudência estritamente verificada e atualizada.

Atuação baseada em análise técnica, fundamentos jurídicos e validação documental.

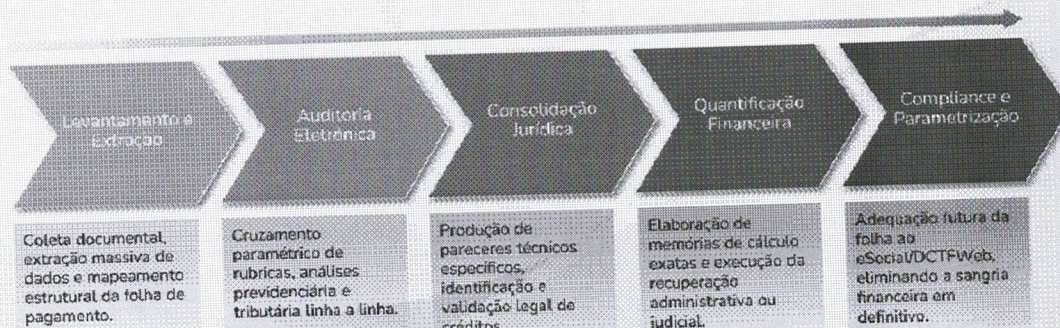


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>

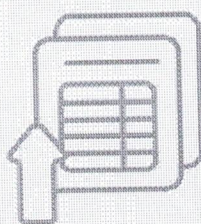
Validador



A Máquina da Solução: Metodologia Operacional em 5 fases



Dimensionamento Econômico e Impacto Orçamentário



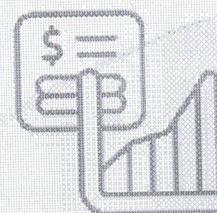
Volume Potencial

Análise considerando o histórico de 5 anos sobre a totalidade da folha de servidores efetivos, comissionados e temporários.



Potencial de Recuperação

Retorno financeiro direto via restituição ou compensação de contribuições patronais recolhidas indevidamente.



Impacto Orçamentário Futuro

Redução permanente do custo mensal da folha através da parametrização correta das verbas.



Matriz Estratégica: O Custo da Inércia vs. O Retorno da Ação

Cenário da Inércia RISCOS

Riscos Fiscais /Autuação:

Malha fina automática via eSocial/DCTFWeb por inconsistências na parametrização.

Risco Pessoal Institucional:

Apontamentos severos pelos Tribunais de Contas (TCE/TCU) por renúncia de receita ou gestão antieconômica.

Cenário D-TAX

AÇÃO E OPORTUNIDADES

Recuperação e Economia:

Resgate de valores milionários do passado e redução da carga tributária futura.

Compliance Digital:

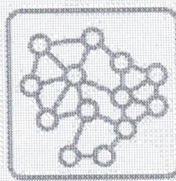
Parametrização perfeita, garantindo aderência absoluta à inteligência fiscal da Receita Federal.

Diferenciais Técnicos: Capacidade Operacional de Alta Performance



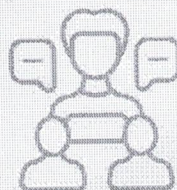
Atuação Multidisciplinar

Fusão de inteligência jurídica contenciosa, auditoria contábil e tecnologia de dados.



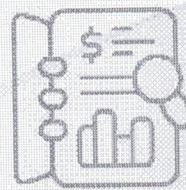
Gestão de Alto Volume (Big Data)

Capacidade computacional para processar milhões de linhas de rubricas e cruzar folhas complexas sem interrupção.



Suporte Integral

Atuação ponta a ponta: do diagnóstico administrativo à representação judicial e defesas especializadas.



Inteligência Tributária Aplicada

Padrão de consultoria Big Four e Grandes Bancas, focado exclusivamente no setor público.



O Cofre de Governança: Segurança Jurídica e Blindagem Institucional



O Gestor Público



Conformidade com Órgãos de Controle:

Metodologia orientada à transparência, rastreabilidade e controle documental.



Transparência e Pareceres:

Embasamento de cada ação com laudos técnicos e pareceres jurídicos exaustivos.



Redução Dramática de Contingências:

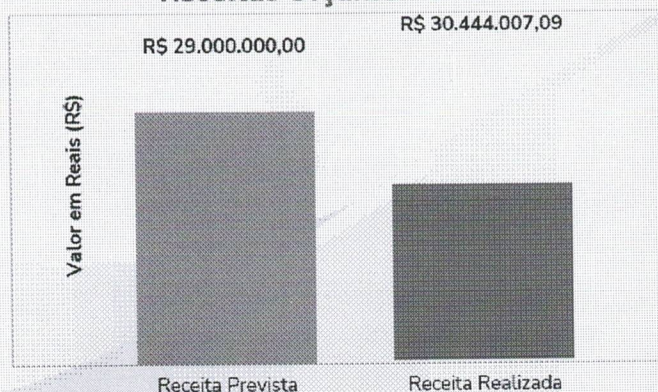
Não entregamos apenas uma auditoria, entregamos paz de espírito e suporte técnico à tomada de decisão do ordenador de despesas.

Índice de Receitas

Projetado 2025
R\$ 29.000.000,00

Arrecadado 2025
R\$ 30.444.007,09

Receitas Orçamentárias



D-TAX



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>



Validador

D-TAX

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

Modelo de Remuneração por Êxito:

Potencial de Recuperação:

R\$ 1.436.957,13

(4,72%)

Honorários:

20%

D-TAX

D-TAX

A SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS
coloca-se à disposição da Administração Pública
para **implementação de projeto** estruturado de
revisão tributária e previdenciária da folha de
pagamento, visando:

- Geração de eficiência fiscal;
- Segurança jurídica; e
- Fortalecimento institucional.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>



Validador



IV – PROPOSTA COMERCIAL

Serviços técnicos especializados de levantamento, auditoria, apuração, revisão, parametrização, recuperação e/ou compensação de créditos previdenciários relacionados à Contribuição Previdenciária Patronal — CPP, RAT/FAP e demais incidências previdenciárias vinculadas à folha de pagamento municipal, conforme escopo validado pela Administração.

O potencial indicado possui natureza meramente estimativa, preliminar e referencial, não constituindo crédito líquido, certo ou automaticamente recuperável, nem obrigação de pagamento por parte do Município. A remuneração somente será devida sobre valores efetivamente recuperados, compensados, incrementados ou aproveitados economicamente em favor do Município, após validação técnica, documental e aceite da Administração.

Pelos serviços contratados o Município se compromete a pagar o valor de 20% (vinte por cento) dos créditos que efetivamente forem apurados, incrementados e/ou compensados a favor do Município, sendo a proposta tabulada pelo êxito, sem qualquer custo antecipado.

Potencial estimado de recuperação: R\$ 2.060.103,63, correspondente ao referencial técnico de 4,72% sobre a Receita Realizada de R\$ 43.646.263,39 (exercício 2025), com Receita Prevista (LOA) de R\$ 47.000.000,00. Trata-se de estimativa preliminar e referencial, sem garantia de resultado, sujeita a validação técnica e documental.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega efetiva da respectiva Nota Fiscal/Fatura e Relatório de Resultados



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>





Competente.

O valor arrecadado/recuperado/compensado em virtude dos serviços executados será especificado em Relatório de Resultados que informará detalhadamente os montantes e o período a que se refere.

V.I - Os pagamentos deverão ser efetivados mediante a apresentação de Notas Fiscal/Fatura e Relatório de Resultados, que poderá ocorrer mensalmente ou de acordo com o progresso do trabalho executado, sempre respeitando o período de no mínimo, 1 (um) mês.

Caso o Município entenda conveniente e oportuno avançar, a contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, com elaboração dos documentos cabíveis, incluindo ETP, Termo de Referência ou documento equivalente, justificativa da necessidade, estimativa de valor, justificativa de preço, parecer jurídico, documentos de habilitação, comprovação da qualificação técnica da empresa e definição dos critérios de medição e pagamento.

Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, a contratação poderá ser avaliada sob o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, demonstradas, no caso concreto, a notória especialização da empresa, e o atendimento ao interesse público.

A D-TAX permanece à disposição para apresentar os documentos técnicos, institucionais e de habilitação necessários à análise do Município.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>



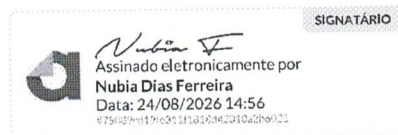


IV.II- Declaramos que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do trabalho, tais como custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive despesas com materiais, transportes fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus na fase de implantação e execução do trabalho.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias.

CAMPOS BORGES, 24 de agosto de 2026.

Atenciosamente,



D-TAX Soluções Tributárias Ltda.

Representante(s): **Cristina Dias Ferreira – OAB/RS 76.951**

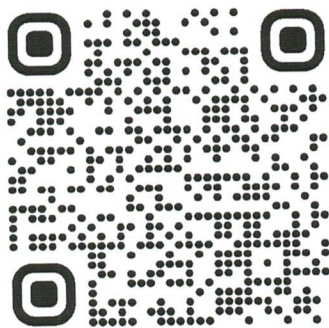


Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1
Link de validação: <https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



588b44a7bd411e5f52577a2efef
11196bb2ddb74f8a10cc590ee7d
e2515727d1 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/585824887b95d0555808ca51a1e58af2049f077e07369f5aa>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

- Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Nubia Dias Ferreira
Data: 24/08/2026 14:56
a750b8e011e651118512e647010a7b6071

Trilha de auditoria

24/08/2026 14:44	Saimon Lima (saimonlimadtax@gmail.com, CPF 021.808.680-65) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 588b44a7bd411e5f52577a2efef11196bb2ddb74f8a10cc590ee7de2515727d1		
24/08/2026 14:44	Saimon Lima (saimonlimadtax@gmail.com, CPF 021.808.680-65) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.5.248.68 Porta: 13439		
24/08/2026 14:55	Nubia Dias Ferreira (headcomercial@dtax.com.br, CPF 003.952.620-89) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.5.248.68 Porta: 13634		
24/08/2026 14:56	Nubia Dias Ferreira (headcomercial@dtax.com.br, CPF 003.952.620-89) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.5.248.68 Porta: 13619 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/151.0.0.0 Arquitetura: x64 Renderengine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: 30.0293, -51.2353